ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1943 de 25 de fevereiro de 1997.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 85 (oitenta e cinco) servidores para os cargos de Professores, Assistentes de Ensino e Merendeiras, em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

§ 1º - Os servidores de que trata este artigo, atuarão nas Escolas Municipais assim divididas:

I - 60 (sessenta) professores para atuarem na Zona Urbana, Classe "A" 01 V;

II) - 15 (quinze) assistentes de ensino para atuarem na Zona Rural, Classe "A" 01 V1;

III) - 10 (dez) merendeiras para atuarem na Zona Rural, Classe A1-01.

§ 2º - O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderão exceder a 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2° Secretário

NMB/rfl